



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023  
(Do Senhor DEPUTADO FAUSTO SANTOS JR).**

Dispõe sobre a realização de plebiscito para decidir sobre a volta da pena de morte no Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Nos termos do que prescreve o artigo 49, inciso XV, da Constituição Federal e da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, fica convocado plebiscito nacional, para consultar o eleitorado brasileiro sobre a volta da pena de morte no Brasil, por meio da seguinte pergunta:

1- Você concorda com a volta da pena de morte no Brasil?

**Art. 2º** A manifestação do eleitorado após homologação pelo Tribunal Superior Eleitoral, será encaminhada ao Congresso Nacional e terá efeito vinculante em relação à questão decidida.

**Parágrafo único.** O Plebiscito deverá ser realizado no prazo de até 6 meses a contar de publicação deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as normas regulamentadoras necessárias à realização do plebiscito de que trata este Decreto Legislativo.

**Art. 4º** O Tribunal Superior Eleitoral, a partir de sugestões dos Partidos Políticos ali registrados, organizará campanhas de orientação do eleitorado nacional, de modo que sejam contemplados todos os esclarecimentos e consequências das opções formuladas.

**Art. 5º** Serão alocados ao orçamento do Tribunal Superior Eleitoral, a partir da solicitação deste, pela União, os recursos necessários para fazer face às despesas com a realização do plebiscito.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A atividade legislativa nasce das demandas sociais. A cada dia surge uma nova demanda e, por mais ativo que seja um parlamento, estamos sempre atrasados em proteger o cidadão de forma completa.





A sociedade está enfrentando um momento de “epidemia” de invasões violentas a creches, escolas, hospitais e templos religiosos. Não há mais segurança nos lugares onde exercemos os nossos direitos básicos a educação, saúde e prática religiosa.

Segundo Rodrigo Ratier, para o site uol, os números são assustadores:

“Vou ao Gun Violence Archive — grupo de pesquisa que rastreia esse tipo de ocorrência usando documentos da polícia — para conferir os números atuais. São ainda mais terríveis: até o fim de março, **há registro de 130 tiroteios em massa. Mais de um por dia, boa parte deles em escolas.**” (grifo nosso).

Para citar casos no Brasil, todos desse início de ano: no dia 16 de março de 2023, assistimos mais uma ocorrência de violência na cidade de Manaus/AM. A escola de direito da Universidade do Estado do Amazonas –UEA, sofreu um ataque a tiros. O episódio desencadeou um manifesto dos estudantes pedindo por mais segurança<sup>1</sup>:

Alunos da escola de direito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) realizaram uma manifestação, na tarde desta sexta-feira (17), em frente à sede da reitoria pedindo por mais segurança dentro das unidades.

O protesto acontece no dia seguinte ao ataque criminoso que aconteceu na unidade, no qual suspeitos armados entraram na escola de direito, situada na Praça 14, e efetuaram disparos de arma de fogo dentro da unidade e roubaram a arma de um dos vigilantes.

Autoridades também fizeram manifestações de repúdio à invasão violenta e solicitaram medidas para que esse tipo de crime seja penalizado com maior rigor. Nesse ponto, destaco a fala da Juíza Federal, Mestre em Direito Público, Doutora em Biotecnologia, pesquisadora dos povos indígenas, matrizes africanas, minorias e meio ambiente, Dra. Jaiza M. Pinto Fraxe, rede social, sobre o incidente<sup>2</sup>:

“Ontem a Escola de Direito da UEA sofreu um ataque com tiros. Ataques a hospitais e escolas são crimes de guerra pelo direito internacional. No plano interno, devemos aprimorar a legislação para tipificar e ajustar as penas de tamanha hediondez. Paz aos professores e estudantes!”

Mas a violência não parou por aí, na segunda-feira 27 de março de 2023, uma professora morreu após ser esfaqueada por um aluno em uma escola

<sup>1</sup> <https://imediatoonline.com/cidade/alunos-da-uea-protetam-por-mais-seguranca-apos-ataque-criminoso-em-universidade/>

<sup>2</sup> <https://twitter.com/FraxeJaiza/status/1636668589569654784>





estadual na zona oeste de São Paulo. “A vítima era Elisabeth Tenreiro, de 71 anos. De acordo com o secretário de Segurança de São Paulo, Guilherme Derrite, outras três professoras e dois alunos foram vítimas deste episódio<sup>3</sup>.”

Por último, a sociedade foi chocada com a notícia de que um homem de 25 anos matou quatro crianças e feriu outras, no dia 05 de abril de 2023, após invadir uma creche em Blumenau (SC) com uma machadinha. Segundo informações da polícia, as vítimas estavam no parquinho da escola no momento em que o assassino pulou o muro e iniciou o ataque. As crianças mortas tinham entre 4 e 7 anos.<sup>4</sup> Houveram outros cinco feridos, quatro foram levados ao Hospital Santo Antônio: duas meninas de 5 anos, um menino também de 5, e outro menino de 3.

Na data de ontem, 17 de abril do corrente ano, as forças de segurança do Estado de Santa Catarina divulgaram o resultado da investigação sobre esta tragédia. Destaco a fala do Delegado-Geral da PCSC, Ulisses Gabriel, veja-se:

[...] “Então, quando questionado qual sentimento que ele tinha em relação ao que ele fez e olha que uma semana após o fato a gente esperava encontrá-lo bem menos agressivo, que ele estivesse mais reflexivo, coisa que não aconteceu. **Ele continuou frio, disse como fez, disse também que não se arrependia e que faria de novo.** Foi exatamente isso o que ele falou em depoimento. Questionei ainda, se ele tinha condições de retornar ao convívio social diante do que ele fez, e ele falou que se quisesse ele retornaria” [...] [Grifei]

É revoltante. A sensação de impotência social é enorme. Ainda que este sujeito seja condenado, a penalidade máxima não é suficiente para o seu retorno social.

Sabe-se que o Sistema Prisional brasileiro tem como concepção a ressocialização do detento, tratando-se de uma política criminal que adota o entendimento de que a função da pena é educativa, devendo o preso internalizar os elementos de punição para que não cometa mais atos criminosos.

Neste caso, assim como em tantos outros de gravidade extremada, é perceptível que não é possível uma ressocialização na sociedade.

Ademais, verifica-se nas grandes plataformas de compartilhamento de conteúdo da internet, como Twitter e TikTok inúmeros

<sup>3</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/adolescente-esfaqueia-professores-e-aluno-em-escola-estadual-de-sao-paulo/>

<sup>4</sup> <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/04/05/ataque-creche-blumenau-santa-catarina.html>





textos, fotos e vídeos com elogios e celebração a autores de ataques a escolas, o que é completamente assustador e inadmissível.

É certo que para situações extremas é necessário a adoção de medidas extremas não podendo esta Casa Legislativa se omitir a grave questão social vivenciada.

Neste sentido, apresentei um projeto de lei para tipificar o crime de invasão violenta a creches, escolas, hospitais e templos religiosos. Fui além, propondo ainda que a prática deste tipo penal seja considerada crime hediondo.

Infelizmente, ataques a escolas, igrejas e hospitais têm se tornado comum, na medida em que são lugares onde a pessoa está vulnerável, com suas chances de defesa totalmente comprometidas. É fato que frequentadores trabalhadores desses ambientes precisam ser especialmente protegidos de ataques violentos.

Diante deste último ataque violento, mesmo após a atuação imediata de parlamentares desta casa legislativa, concluí que a banalização da vida humana atingiu o seu ápice. O único recurso que passo a vislumbrar para impedir que mais escolas sofram massacres como o ocorrido em Blumenau, para que nenhum pai e mãe tenham que enterrar crianças de quatro anos vítimas de barbáries, é condicionar o assassinato de crianças à pena capital.

**A pergunta que fica diante dos constantes casos de violência é: as punições aplicadas no país realmente são suficientes, principalmente para crimes considerados gravíssimos?**

Assim, apresento o presente projeto de decreto legislativo com a finalidade de realizar um plebiscito consultando a sociedade brasileira sobre a volta da pena de morte no Brasil.

A Constituição Federal prevê o plebiscito no artigo 14, no capítulo dos Direitos Políticos, que diz:

A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da lei, mediante: plebiscito, referendo, iniciativa popular.

A Lei 9.709/98 regulamentou a eventual convocação de plebiscito, depois de explicar:

Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.





Destaco que, segundo o instituto Datafolha, a pena de morte teve apoio recorde no Brasil<sup>5</sup>:

“O apoio à pena de morte cresce desde 2008 e bateu recorde entre os brasileiros. Segundo o levantamento, **57% dos entrevistados são favoráveis à adoção deste tipo de sentença.**” (grifo nosso)

Por essas razões, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2023.

  
**FAUSTO SANTOS JR.**  
**DEPUTADO FEDERAL**  
UNIÃO/AM

<sup>5</sup> <https://www.poder360.com.br/brasil/datafolha-apoio-a-pena-de-morte-bate-recorde-entre-os-brasileiros/>

